



Ministério da Educação
Universidade Federal do Amazonas
Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão

RESOLUÇÃO Nº 003, DE 12 DE AGOSTO DE 2020

Aprova o Regulamento do Ensino Remoto Emergencial (ERE) e o Calendário Acadêmico Especial 2020, no âmbito do ensino de graduação da UFAM.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS E PRESIDENTE DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO, no uso de suas atribuições estatutárias,

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção humana pelo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 (0170510), que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus, responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO a Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020 (0192269), do Ministério da Saúde, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV);

CONSIDERANDO a Portaria nº 847, de 8 de maio de 2020 (0192146), que autoriza a realização de reuniões extraordinárias de todos os colegiados institucionais, por meio de videoconferência, durante a ocorrência da situação de enfrentamento à pandemia causada pela Covid-19, sem prejuízo da observância das normas de convocação e demais previstas no Estatuto e no Regimento Geral da UFAM, bem como nos Regimentos dos próprios colegiados;

CONSIDERANDO a Portaria nº 544, de 16 de junho de 2020, que dispõe sobre a substituição das aulas presenciais por aulas em meios digitais, enquanto durar a situação de pandemia do novo coronavírus - Covid-19, e revoga as Portarias MEC nº 343, de 17 de março de 2020, nº 345, de 19 de março de 2020, e nº 473, de 12 de maio de 2020 (0268815);

CONSIDERANDO o Parecer CNE/CP nº 5/2020, que dispõe sobre a “Reorganização do Calendário Escolar e da possibilidade do cômputo de atividades não presenciais para fins de cumprimento da carga horária mínima anual, em razão da Pandemia da COVID-19” (0268930);

CONSIDERANDO as disposições contidas na DECISÃO *ad referendum* – CONSUNI nº 1/2020, de 26/03/2020 (0160886);

CONSIDERANDO as normas publicadas dos Governos Federal, do Estado do Amazonas e do Município de Manaus, estabelecendo diretrizes relacionadas ao estado de calamidade pública, em decorrência da pandemia provocada pelo

Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o Plano de Contingência da Universidade Federal do Amazonas frente à pandemia da doença pelo SARS-COV-2 (COVID-19), Versão 1.0 de 27 de abril de 2020 (0183942);

CONSIDERANDO o Plano de Biossegurança da Universidade Federal do Amazonas frente à pandemia da doença pelo SARS-COV-2 (COVID-19). Manaus: Universidade Federal do Amazonas, 2020 (0268933);

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Regulamento do Ensino Remoto Emergencial (ERE) e o Calendário Acadêmico Especial 2020, no âmbito do ensino de graduação da UFAM, dispostos nos Anexos I e II, respectivamente, desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I – REGULAMENTO DO ENSINO REMOTO EMERGENCIAL (ERE), NO ÂMBITO DO ENSINO DE GRADUAÇÃO DA UFAM

I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Este Regulamento institui o Ensino Remoto Emergencial (ERE) no âmbito do ensino de graduação da UFAM, em caráter excepcional, e dispõe sobre seu planejamento e execução.

Parágrafo único. O caráter excepcional refere-se à possibilidade de desenvolvimento de componentes curriculares (disciplinas) obrigatórios ou optativos, mesmo durante a suspensão, por prazo indeterminado, do Calendário Acadêmico de 2020/1 e 2020/2, e das atividades administrativas presenciais, bem como das atividades acadêmicas da graduação, presenciais ou não presenciais.

Art. 2º - Para os fins deste Regulamento entende-se como Ensino Remoto Emergencial (ERE) o ensino emergencial que considera o distanciamento geográfico entre docentes e discentes de forma temporária, por acesso remoto, com mediação pedagógica assentada nas Tecnologias de Informação e Comunicação e mídias digitais, fora dos espaços físicos da UFAM (*Campi* Manaus, Itacoatiara, Coari, Humaitá, Parintins e Benjamin Constant) para o desenvolvimento das atividades acadêmicas, diante da impossibilidade de ensino presencial, em decorrência da pandemia da COVID-19, possibilitando a interação discente-docente-conhecimento.

II - DO CALENDÁRIO ACADÊMICO ESPECIAL

Art. 3º - Para execução do ERE, proposto neste Regulamento, deverá ser elaborado um Calendário Acadêmico Especial 2020, contendo o cronograma das atividades (**Anexo II**) que serão realizadas durante o semestre letivo especial.

Parágrafo único - O semestre letivo especial no ERE terá a duração de **75** (setenta e cinco) dias letivos e não comprometerá os semestres letivos presenciais de 2020/1 e 2020/2.

III - DOS OBJETIVOS

Art 4º São objetivos do ERE:

I - estabelecer parâmetros para o desenvolvimento das atividades acadêmicas conforme Calendário Acadêmico Especial 2020, diante da impossibilidade de ensino presencial, em decorrência da pandemia da COVID-19; e

II - ofertar componentes curriculares obrigatórios ou optativos por mediação didático-pedagógica com o uso de Tecnologias de Informação e Comunicação por ensino remoto emergencial.

IV - DAS ATIVIDADES

Art 5º - Por atividades de ERE, compreende-se aquelas que incluem a realização de componentes curriculares (disciplinas) obrigatórios ou optativos, nos quais a mediação didático-pedagógica é realizada com o uso de Tecnologias de Informação e

Comunicação ou outros meios convencionais, com docentes e discentes desenvolvendo atividades pedagógicas em lugares e/ou tempos diversos.

Art 6º - Os componentes curriculares (disciplinas) obrigatórios ou optativos a serem desenvolvidos no ERE poderão ser teóricos, práticos ou teórico-práticos, resguardando-se o cumprimento dos conteúdos e objetivos, bem como as habilidades/competências dispostas nos Projetos Pedagógicos dos Cursos (PPC).

Parágrafo único - Os componentes curriculares (disciplinas) com carga horária prática prevista no PPC, somente poderão ser realizados exclusivamente de forma remota, após a aprovação pelo Colegiado de Curso, obedecidas as Diretrizes Curriculares Nacionais aprovadas pelo Conselho Nacional de Educação - CNE, ficando vedada a oferta de componentes curriculares (disciplinas) por meio remoto, daqueles cursos que não estejam disciplinados pelo CNE.

V - DOS RECURSOS PARA OPERACIONALIZAÇÃO DO ERE

Art. 7º - O ERE será desenvolvido com recursos educacionais mediados por Tecnologias de Informação e Comunicação, podendo ocorrer por meio de atividades síncronas ou assíncronas.

§1º - Atividades síncronas são aquelas que demandam a participação dos discentes e docentes, no mesmo ambiente virtual, conectados simultaneamente por meio de Tecnologias de Informação e Comunicação, preferencialmente, observados os horários regulares e o tempo de duração das disciplinas.

§2º - As atividades assíncronas são aquelas que dispensam a conexão simultânea entre docentes e discentes, por meio de espaços como fóruns, estudos individualizados, construção de estudos dirigidos, resenhas ou resumos, leituras de textos, artigos, livros, resolução de lista de exercícios ou lista de discussão, vídeo aulas, *podcast*, entre outras.

Art. 8º - O ERE poderá ser realizado, preferencialmente, na plataforma *G-Suite for Education*, pelo *e-mail* institucional da UFAM, por meio do:

I - *Google Classroom* para composição de salas aulas virtuais;

II - *Google Meet* para videoconferências, seminários, grupos dirigidos de discussão, debates, dentre outros;

III - *Lives* das redes sociais para interação em tempo real com os discentes alunos e possibilidade de registro de participações, produção de conteúdo e materiais digitais;

IV - *Jamboard* para exposição de ideias e participação interativa dos discentes, simulando o quadro branco;

V - *Google Drive* para utilização dos arquivos na nuvem, com possibilidade de interação com discentes na produção de materiais ou organização de conteúdos e ideias, com registro de participação dos discentes; e

VI - *YouTube*, para produção de vídeos ou imersão em conteúdos específicos.

Parágrafo único - Poderão ser adotados outros recursos tecnológicos e de mídias digitais pelo docente para a oferta do componente curricular (disciplina) por ERE, por meio dos sistemas de uso institucional: Sistema *Pergamum*, Portal e-Campus, SEI, Periódicos Capes e Rede Nacional de Ensino e Pesquisa (RNP), além de outras opções de plataformas educacionais digitais: KAHOOT!, CANVA, SLACK, *Discord*, Telegram, *Mentimeter*, *Zoom*, *Teams*, *Moodle*, *Skype* e *Whatsapp*.

VI - DA ADESÃO AO ERE

Art. 9º - A adesão ao ERE, previsto neste Regulamento, é voluntária e facultativa, tanto para o docente, quanto para o discente.

Art. 10 - A adesão do docente deverá ser manifestada por meio do envio, via SEI, de ofício à Coordenação do respectivo Curso, contendo a proposta de oferta do componente curricular (disciplina) obrigatório ou optativo a ser ministrado.

§1º - Somente poderão ser ofertados por meio do ERE os componentes curriculares (disciplinas) obrigatórios ou optativos referentes aos semestres letivos regulares de 2020.

§2º - A proposta de oferta prevista no *caput* deste artigo deverá conter, obrigatoriamente, a indicação do componente curricular (disciplina) obrigatório ou optativo, a carga horária em sua integralidade, o número de vagas e o horário da realização.

Art. 11 - A adesão do discente deverá ser manifestada mediante solicitação de matrícula por meio do Portal e-Campus.

Art. 12 - A adesão, do docente e discente, ao ERE, deverá ser realizada no período previsto no Calendário Acadêmico Especial 2020.

VII - DA ORGANIZAÇÃO E DA ANÁLISE DA PROPOSTA DO COMPONENTE CURRICULAR

Art. 13 - Caberá ao Colegiado do Curso analisar e deliberar sobre a proposta de oferta do componente curricular (disciplina) obrigatório ou optativo, a ser ministrado, com base nos critérios:

I - estar de acordo com a legislação vigente; e

II - estar de acordo com o planejamento dos colegiados dos cursos para oferta de ERE.

Parágrafo único - Ao Colegiado de Curso caberá o apoio e verificação das condições propostas pelos docentes em seus Planos de Ensino para oferta das disciplinas, para garantir a oferta do ERE.

VIII - DA OFERTA DO COMPONENTE CURRICULAR

Art. 14 - Caberá ao Coordenador de Curso juntamente com o Coordenador Acadêmico/Chefe de Departamento, proceder ao registro no SIE do(s) componente(s) curricular(es) (disciplina) obrigatório ou optativo, aprovados pelo Colegiado de Curso, no período previsto no Calendário Acadêmico Especial 2020.

IX - DO PLANO DE ENSINO

Art. 15 - Caberá ao docente responsável pelo componente curricular (disciplina) ofertado no SIE ou Portal do Professor, elaborar o correspondente Plano de Ensino Eletrônico, no prazo previsto no Calendário Acadêmico Especial 2020, cuja tramitação será em conformidade com a legislação vigente, respeitadas as adaptações necessárias para o ERE, incluindo:

I - as ferramentas de Tecnologias de Informação e Comunicação para as atividades síncronas e assíncronas;

II - a carga horária específica para cada modalidade de atividade; e

III - o dia e hora para as atividades síncronas, levando em consideração as condições dos discentes que aderirem as atividades por ensino remoto.

Parágrafo único - Os docentes responsáveis pelas atividades acadêmicas curriculares deverão oferecer, preferencialmente, uma atividade síncrona para cada 10 (dez) horas-aula, podendo essa referência ser alterada conforme recomendações dos Colegiados.

X - DA MATRÍCULA

Art. 16 - A solicitação de matrícula no componente curricular (disciplina) ofertado deverá ser feita pelo discente que aderir ao ERE, conforme disposto no art. 11 deste Regulamento, por meio do Portal e-Campus, no período previsto no Calendário Acadêmico Especial 2020.

Art. 17 - A matrícula do discente somente será efetivada quando cumpridos os pré-requisitos exigidos no PPC do curso de acordo as regras do processamento da matrícula do período regular.

Art. 18 - Em razão do Calendário Acadêmico Especial 2020, caberá ao Colegiado de Curso estabelecer, em caráter excepcional, os limites máximos de créditos para cursar componentes curriculares, respeitando os limites constantes no PPC.

XI - DA AVALIAÇÃO, DA FREQUÊNCIA E DO LANÇAMENTO DE NOTAS

Art. 19 - A avaliação da aprendizagem dos discentes no ERE será feita, preferencialmente, de forma assíncrona, e resultará do aproveitamento nas atividades remotas, a ser conferida pelo docente responsável.

Parágrafo único - O aproveitamento do discente no ERE, de que trata o *caput* deste artigo, será estabelecido pelo professor e expresso no Plano de Ensino.

Art. 20 - As atividades síncronas podem ser realizadas, devendo ser prevista a possibilidade de ocorrência de instabilidades e indisponibilidade de acesso à *internet* para todos os participantes.

Art. 21 - As atividades síncronas devem seguir os dias e horários pré-estabelecidos para o componente curricular (disciplina) em questão, evitando conflitos entre as diferentes turmas nas quais os discentes possam estar matriculados, conforme Plano de Ensino.

Art. 22 - A frequência do discente no ERE resultará da apuração das atividades realizadas, estabelecidas pelo(s) docente(s) no Plano de Ensino, e deverá ser registrada no Diário de Classe e, posteriormente, consolidada no Boletim de Notas e Faltas Eletrônico no Portal e-Campus.

Art. 23 - O lançamento das notas por parte dos docentes deverá ser realizado até a data limite prevista no Calendário Acadêmico Especial 2020.

Parágrafo único - O docente deverá informar a Coordenação de Curso sobre eventual dificuldade de cumprir o lançamento de notas e frequências no prazo, para providências cabíveis.

Art. 24 - Somente constará do Histórico Escolar do discente o(s) componente(s) curricular(es) em que o mesmo for aprovado.

XII - DO CANCELAMENTO DE MATRÍCULA EM COMPONENTE CURRICULAR (DISCIPLINA)

Art. 25 - No período previsto no Calendário Acadêmico Especial 2020, o discente poderá solicitar o cancelamento de matrícula no(s) componente(s) curricular(es), que julgar necessário.

XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 26 - Ao discente que não aderir ao ERE, tão logo sejam retomadas as atividades acadêmicas presenciais, fica assegurado o direito de cursar o componente curricular (disciplina) no qual está com matrícula ativa em 2020/1.

Art. 27 - Os casos omissos serão resolvidos em primeira instância pela Colegiado do Curso e em segunda instância pelo Conselho Diretor ou Conselho Departamental da Unidade Acadêmica.

ANEXO II - CALENDÁRIO ESPECIAL 2020

CALENDÁRIO ACADÊMICO ESPECIAL PARA A GRADUAÇÃO - 2020				
ENSINO REMOTO EMERGENCIAL - ERE				
Aprovado pela Resolução nº 03/2020-CONSEPE, de 12 de agosto de 2020				
	INÍCIO	TÉRMINO	ATIVIDADES	DIAS EFETIVOS
AGOSTO 2020/ESPECIAL	17/08/2020	21/08/2020	MATRÍCULA 2020/ESPECIAL (PERÍODO REMOTO) – Período para o docente encaminhar, via SEI, a Coordenação de Curso sua proposta de Adesão ao ERE.	
	17/08/2020	21/08/2020	MATRÍCULA 2020/ESPECIAL (PERÍODO REMOTO) – Período para o Colegiado de Curso analisar e deliberar sobre a proposta de oferta do componente curricular (disciplina) obrigatória ou optativa, a ser ministrado.	
	24/08/2020	27/08/2020	MATRÍCULA 2020/ESPECIAL (PERÍODO REMOTO) - TRAMITAÇÃO/ATRIBUIÇÃO DE DISCIPLINAS PELAS COORDENAÇÕES DE CURSO E CHEFIAS DE DEPARTAMENTOS/COORDENAÇÕES ACADÊMICAS – Período para que as Coordenações de Curso e Chefias de Departamentos/Coordenações Acadêmicas procedam, via SIE, à tramitação (e atribuição aos docentes sob sua chefia) das disciplinas solicitadas pelas Coordenações de Cursos, bem como procedam, quando for o caso (e em diálogo com as respectivas Coordenações solicitantes), aos ajustes necessários ao atendimento das demandas para o PERÍODO LETIVO DE 2020/ESPECIAL (PERÍODO REMOTO) .	
	27/08/2020	1/09/2020	MATRÍCULA 2020/ESPECIAL (PERÍODO REMOTO): Período para solicitação de matrícula por meio do portal do aluno (Portal <i>e-campus</i>) para as disciplinas que serão ofertadas de forma remota.	
	31/08/2020	4/09/2020	MATRÍCULA 2020/ESPECIAL (PERÍODO REMOTO): Período para os professores das disciplinas ofertadas no período especial, submeterem seus planos de ensino para aprovação em seu colegiado.	
			Dias Efetivos de Trabalho Acadêmico - de Segunda a Sábado: 00	
			Domingos: 2, 9, 16, 23 e 30.	

CALENDÁRIO ACADÊMICO ESPECIAL PARA A GRADUAÇÃO - 2020				
ENSINO REMOTO EMERGENCIAL - ERE				
Aprovado pela Resolução nº 03/2020-CONSEPE, de 12 de agosto de 2020				
SETEMBRO - 2020/ESPECIAL	INÍCIO	TÉRMINO	ATIVIDADES	DIAS EFETIVOS
		1/09/2020	MATRÍCULA 2020/ESPECIAL (PERÍODO REMOTO): Último dia para solicitação de matrícula por meio do portal do aluno (Portal e-campus) para as disciplinas que serão ofertadas de forma remota.	
		2/09/2020	MATRÍCULA 2020/ ESPECIAL (PERÍODO REMOTO): Processamento das solicitações de Matrícula, análise e emissão de relatórios pelo CTIC.	
		3/09/2020	MATRÍCULA 2020/ESPECIAL: COMPROVANTE DE MATRÍCULA: Disponibilização dos relatórios com o resultado do processamento da SOLICITAÇÃO DE MATRÍCULA ESPECIAL (PERÍODO REMOTO) para os Coordenadores de Cursos, Chefes de Departamentos e Coordenadores Acadêmicos.	
		4/09/2020	MATRÍCULA 2020/ESPECIAL: COMPROVANTE DE MATRÍCULA: Disponibilização do comprovante de matrícula do PERÍODO LETIVO DE 2020 – ESPECIAL (PERÍODO REMOTO).	
	08/09/2020		Início do Período Especial – Atividades Remotas	
	21/09/2020	25/09/2020	MATRÍCULA 2020/ESPECIAL (PERÍODO REMOTO): Período para o discente solicitar, via Portal E-campus, o cancelamento de matrícula em disciplinas, em que esteja matriculado no período 2020/ESPECIAL.	
			Dias Efetivos de Trabalho Acadêmico - de Segunda a Sábado: 20	20 dias
			Feriados: 05 - Elevação do Amazonas a Categoria de Província; 07 - Independência do Brasil. Domingos: 06, 13, 20 e 27	
OUTUBRO - 2020/ESPECIAL	INÍCIO	TÉRMINO	ATIVIDADES	DIAS EFETIVOS
			Dias Efetivos de Trabalho Acadêmico - de Segunda a Sábado: 24	44 dias
			Feriados: 12 - Dia de Nossa Senhora Aparecida, Padroeira do Brasil; 24 - Aniversário da Cidade de Manaus; 28 - Dia Funcionário Público.	
			Domingos: 04, 11, 18 e 25.	

CALENDÁRIO ACADÊMICO ESPECIAL PARA A GRADUAÇÃO - 2020				
ENSINO REMOTO EMERGENCIAL - ERE				
Aprovado pela Resolução nº 03/2020-CONSEPE, de 12 de agosto de 2020				
NOVEMBRO – 2020/ESPECIAL	INÍCIO	TÉRMINO	ATIVIDADES	DIAS EFETIVOS
	2/11/2020	6/11/2020	MATRÍCULA 2020/ESPECIAL (PERÍODO REMOTO): Período para o discente solicitar, via Portal E-campus, o cancelamento de matrícula em disciplinas, em que esteja matriculado no período 2020/1-ESPECIAL.	
			Dias Efetivos de Trabalho Acadêmico - de Segunda a Sábado: 20	64 dias
			Feriados: 02 – Finados; 15 - Dia da Proclamação da República; 19 - Dia da Consciência Negra. Domingos: 05, 12, 19 e 26.	
DEZEMBRO – 2020/ESPECIAL	INÍCIO	TÉRMINO	ATIVIDADES	DIAS EFETIVOS
	14/12/2020		TÉRMINO DO PERÍODO LETIVO 2020 - ESPECIAL	
	15/12/2020	19/12/2020	Período para realização das provas finais do período 2020/ESPECIAL.	
	15/12/2020	28/12/2020	Período para lançamento de notas no Portal do Professor do período 2020/Especial.	
			Dias Efetivos de Trabalho Acadêmico: 11	75 dias
			Feriado: 08 - Dia Nossa Senhora da Conceição, Padroeira do Amazonas; 25 - Natal Domingos: 03, 10, 17, 24 e 31.	



Documento assinado eletronicamente por **SYLVIO MÁRIO PUGA FERREIRA, Presidente**, em 13/08/2020, às 11:37, conforme horário oficial de Manaus, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufam.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0276638** e o código CRC **36969400**.

Avenida General Rodrigo Octávio, 6200 - Bairro Coroado I Campus Universitário Senador Arthur Virgílio Filho, Prédio Administrativo da Reitoria (2º andar), Setor Norte - Telefone: (92) 3305-1498
CEP 69080-900, Manaus/AM, sgc@ufam.edu.br